

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Contrato coletivo entre a Confederação Nacional da Educação e Formação (CNEF) e a FNE -
Federação Nacional da Educação e outros - Retificação

No *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 45, de 8 de dezembro de 2023, encontra-se publicado o contrato coletivo mencionado em epígrafe, o qual enferma de inexatidão, impondo-se, por isso, a necessária correção. Assim:

Na página 112, onde se lê:

«Pessoal não docente - Região Autónoma da Madeira

A vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024

Anos	Q - Assistentes educativos		R - Técnicos		S - Técnicos superiores		T - Especialistas	
	Nível	Retribuição	Nível	Retribuição	Nível	Retribuição	Nível	Retribuição
0	Q8	(...)	R8	(...)	S8	(...)	T8	(...)
1								
2								
3								
4								
5	Q7	(...)	R7	(...)	S7	(...)	T7	(...)
6								
7								
8								
9								
10	Q6	(...)	R6	(...)	S6	(...)	T6	(...)
11								
12								
13								
14								

15	Q5	(...)	R5	(...)	S5	(...)	T5	(...)
16								
17								
18								
19								
20	Q4	(...)	R4	(...)	S4	(...)	T4	(...)
21								
22								
23								
24								
25	Q3	860,00 €	R3	...	S3	...	T3	(...)
26								
27								
28								
29								
30	Q2	(...)	R2	(...)	S2	(...)	T2	(...)
31								
32								
33								
34								
35	Q1	(...)	R1	(...)	S1	(...)	T1	(...)

»

Deve ler-se:

«Pessoal não docente - Região Autónoma da Madeira

A vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024

Anos	Q - Assistentes educativos		R - Técnicos		S - Técnicos superiores		T - Especialistas	
	Nível	Retribuição	Nível	Retribuição	Nível	Retribuição	Nível	Retribuição
0	Q8	(...)	R8	(...)	S8	(...)	T8	(...)
1								
2								
3								
4								
5	Q7	(...)	R7	(...)	S7	(...)	T7	(...)
6								
7								
8								
9								

10	Q6	(…)	R6	(…)	S6	(…)	T6	(…)
11								
12								
13								
14								
15	Q5	(…)	R5	(…)	S5	(…)	T5	(…)
16								
17								
18								
19								
20	Q4	(…)	R4	(…)	S4	(…)	T4	(…)
21								
22								
23								
24								
25	Q3	Valor de Q4 acrescido de 5,00 €	R3	(…)	S3	(…)	T3	(…)
26								
27								
28								
29								
30	Q2	(…)	R2	(…)	S2	(…)	T2	(…)
31								
32								
33								
34								
35	Q1	(…)	R1	(…)	S1	(…)	T1	(…)

»